



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG  
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2024.



### 1- Introdução

1.1 Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

### 2-Objeto:

2.1-Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de Licença de uso para software antivírus com validade de 12 (doze) meses.

### 3. Critério De Julgamento:

3.1. O critério de julgamento das propostas será o de Menor preço global desde que satisfeitas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 4- Justificativa/Motivação:

4.1- A Aquisição das licenças de antivírus tem o objetivo de prevenir a contaminação por vírus, malwares e suas variantes bem como ameaças cibernéticas distintas nos computadores do Poder Legislativo Municipal, que podem colocar em risco o sigilo, a integridade e disponibilidade das informações.

4.1.1-Com o grande volume de utilização de e-mails e acesso a páginas de internet, a aquisição de um software de antivírus é necessária para fornecer o mínimo de segurança à infraestrutura de rede de computadores desta Casa de Leis. Diante deste cenário, é fundamental considerar aspectos relacionados à segurança da informação, haja vista que, além das ameaças provenientes da grande rede, estão sujeitos ainda a vulnerabilidades físicas relacionadas ao ambiente, em virtude do uso de dispositivos que se conectam diretamente a suas interfaces de entrada, como as unidades de armazenamento. A aquisição propõe uma maior proteção aos computadores e servidores, resguardando problemas que podem prejudicar os serviços do Poder Legislativo Municipal. Assim, a aquisição das licenças de antivírus é considerada imprescindível para garantir a disponibilidade, integridade e confiabilidade dos dados e continuidade das atividades Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG

E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

## 5-Descrição do Objeto

Item	Und	Quant	Descrição	P.Unt	P.total
01	Und	17	Licença de uso para software antivírus, com proteção em tempo real 24 horas por dia, 7 dias por semana; varreduras rápidas sem interrupções; operações bancárias e navegação seguras e ininterruptas; proteção contínua contra fraudes on-line com anti-phishing, transações financeiras criptografadas e a sinalização de resultados de pesquisas inseguros; bloqueio de acesso não autorizado ao seu wi-fi ou webcan e monitoramento de segurança online.	79,50	1.351,50

## 6- Do Fundamento Legal

6.1- O procedimento obedecerá integralmente à legislação que se aplica à Dispensa de Licitação, disposta no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 e demais condições dispostas neste Termo de Referência.

## 7 Classificação dos Bens Comuns

7.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021. “XIII - bens e serviços comuns: *aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

## 8 - Do Estudo Técnico Preliminar.

8.1 - Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de fornecimento ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

8.2 – Lembrando ainda que a Instrução Normativa n.º 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no art.14 inciso I- faculta nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9-Da Forma de Fornecimento, Prazo de Entrega e do Recebimento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG  
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

9.1- A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega integral do bem, na presente situação, instalação do software, em pleno estado de uso.

9.2 O prazo de instalação será imediata após o recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, no endereço da Câmara Municipal de Arinos.

9.3 O recebimento do produto/objeto dar-se-á provisoriamente, no ato da instalação do objeto, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4-O recebimento do produto/objeto dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5-O Objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6-O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10-Documetação de Habilitação:**

10.1-A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório, membros da Comissão de Contratação ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

### **I-Da Habilitação Jurídica**

a)-registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

a.2)- No caso de Microempendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempendedor Individual-CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempendedor.com.br>

### **II-Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista.**

a)- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b)- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c)- Regularidade perante a Fazenda Federal;

d)- Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e)- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG  
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

- f)- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)-Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

### III- da qualificação econômica.

- a)- Certidão Negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b)-No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu texto à que se refere

### 11- Do Contrato

11.1-Tendo em vista que o presente procedimento visa à execução imediata e integral, dispensa-se a formalização do Termo de Contrato sendo o mesmo, substituído pela Ordem de Fornecimento dos bens, conforme previsto no inciso e I II art. 95 da Lei Federal nº 14.133.

### 12 - Acréscimo ou Supressão do Objeto

12.1-A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021

### 13-Do Pagamento:

13.1-O pagamento será efetuado em parcela única em até 15 (quinze) dias corridos após a realização e aprovação dos serviços executados e emissão da Nota Fiscal correspondente, por meio de transferência bancária em favor da empresa CONTRATADA

13.2-Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

13.3-A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

14.4. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

### 14-Dotação Orçamentaria:

14.1-A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte Dotação Orçamentária a Seguir:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG  
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

Projeto Atividade: 01.01.031.01.2003 – Manutenção das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação  
Ficha Orçamentária: 17

## **15-Do Reajuste**

15.1- Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **16-Do Controle e Fiscalização Da Execução**

16.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17-Das Sanções Administrativas**

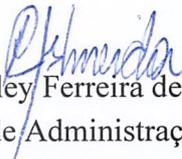
17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

17.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **18- Disposições Finais**

18.1- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Arinos-MG, 06 de junho de 2024.

  
Clodesley Ferreira de Almeida  
Secretário de Administração e Finanças